

CÂMARA MUN
ESTADO D

Processo: 8541/2018
Tipo: Projeto de Lei: 161/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/09/2018 18:31:21

Comissão Especial de Desb

Procedência: Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo
e Outros

Assunto: Inclui o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória."

"Inclui o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória".

Art. 1º Fica incluído o art. 3º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;

II - Justificativa para escolha da data proposta;

III - Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada;

§ 1º É vedado a instituição de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade.

§ 2º Nos casos de existência de leis em âmbito Federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o calendário Nacional.

Art. 2º Fica instituído o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de agosto.

Identificador: 310031005200340037003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Art. 3º Fica instituído o Dia do Assessor Parlamentar, a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	02	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir o artigo 3º na Lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, com o objetivo de manter a organização do arcabouço jurídico desta Casa de Leis.

A Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo revisou e reuniu todas as legislações existentes, diante de um minucioso agrupamento das datas comemorativas em uma única lei, digo, na Lei 9.278/18, facilitando a localização de todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus munícipes.

Com o propósito de facilitar a divulgação e localização de eventos e datas comemorativas da cidade de Vitória é que se faz a presente alteração na Lei em comento, visto que os projetos que têm incluído datas comemorativas no Anexo I, não colacionam em seu bojo a íntegra do referido anexo, com suas devidas atualizações, o que resultará em leis esparsas de difícil localização, e consequentemente sem qualquer efetividade.

Destarte, com a emenda aditiva na Lei Ordinária 9.278/18, os vereadores proponentes deverão preencher os seguintes requisitos: I - *Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído*; II - *Justificativa para escolha da data proposta* e III - *Cópia Integral do Anexo I, devidamente Atualizado, acrescentando a data a ser criada*.

Propõe-se ainda através do presente o parágrafo primeiro, a *vedação de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade*. Já o parágrafo segundo visa a *uniformização das datas e eventos em âmbito Federal*, conforme o previsto no link <https://bit.ly/2NQrLJc>.

Isso porque, após a promulgação da lei foram protocolados 4 (quatro) projetos de lei (PL), sendo eles: 125/18, 100/18, 137/18, 147/18. No PL 125/18 a criação do dia do agente comunitário de saúde e de combate a endemias, instituído para o dia 04 de outubro de cada ano, tem previsão no Anexo I, no entanto, no dia 10 de agosto, o que configura duplicidade de datas comemorativas.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES, CEP 29050-940 – Telefones: 3334-4535 – e-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br T.T.S.A.

Processo	Folha	Rubrica
9541	03	8

Nesse sentido, em razão do projeto que ora se elabora, prevalece o dia 04 de outubro, conforme estipulado no PL 125/18, visto que a data destacada tem referência no calendário Nacional. Assim, retira-se o dia 10 de julho e inclui-se no Anexo I da Lei 9.278/18 o dia 04 de outubro, com o intuito de manter a organização nos termos da lei.

No mês de Julho do Anexo I foi incluído na data 13 o dia do Economista, bem como no mês de Agosto. Assim, pela boa técnica legislativa, e em razão dos critérios formais elencados, permanecerá o dia 13 de agosto, por razão da promulgação da Lei 1.411/51 que regulamentou a profissão de economista no Brasil.

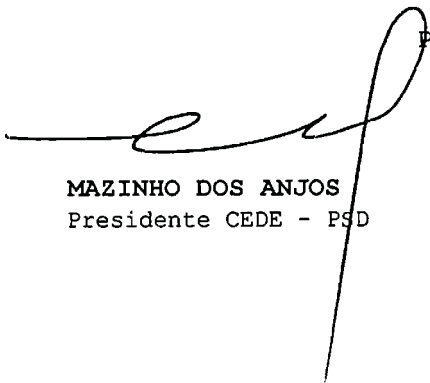
Aproveita o momento oportuno para criar o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de agosto, data que homenageia os profissionais responsáveis em representar os cidadãos perante a justiça, trabalho indispensável para o exercício de uma democracia efetiva.

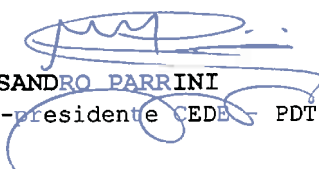
O artigo 3º institui o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado no dia 23 de outubro, com o objetivo de valorizar esses trabalhadores no assessoramento dos parlamentares seja nas atuações dentro dos gabinetes, no plenário, nas Comissões e nas reuniões externas, sempre com total esforço e comprometimento.

De maneira oportuna, colaciona-se o Anexo I, com todas as alterações que ocorreram até a presente data, para que sirva de base para as próximas proposições legislativas.

Nesses termos, é que se propõe o presente projeto de Lei, para que prossiga-se de forma objetiva e organizacional, de modo a facilitar a vida dos cidadãos do município de Vitória e de outras regiões para que tenham a oportunidade de conhecer, apreciar e participar desses eventos de suma importância.

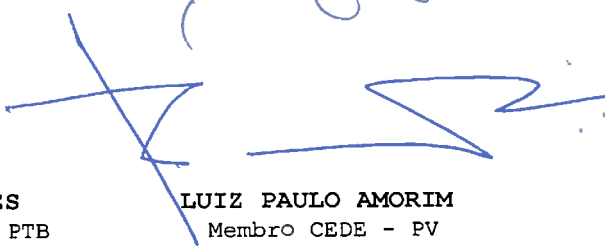
Palácio Atilio Vivacqua, 05 de setembro de 2018.


MAZINHO DOS ANJOS
Presidente CEDE - PSD


SANDRO PARRINI
Vice-presidente CEDE - PDT

DAVI ESMAEL
Membro CEDE - PSB

DALTO NEVES
Membro CEDE- PTB


LUIZ PAULO AMORIM
Membro CEDE - PV

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES, CEP 29050-940 – Telefones: 3334-4535 – e-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br T.T.S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	04	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL

JANEIRO	
-	Festival de Pesca da Ilha das Caieiras
Primeira quintzena	Festival do Congo
07	Dia da Liberdade de Culto
13	Dia do Frentista
19	Dia Municipal do Cabeleireiro
20	✓ Dia Municipal São Sebastião ✓ Dia Municipal do Farmacêutico
27	Dia municipal em memória às vítimas do holocausto

FEVEREIRO	
21	Dia do Imigrante Italiano e seus descendentes
22	Dia Municipal da Auxiliar de Serviços Gerais
23	Dia do Rotariano
27	Dia da Sukyo Mahikari
28	Dia Municipal de Atenção às Doenças Raras

MARÇO	
Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Último semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração
12	✓ Dia do Bibliotecário ✓ Dia Municipal contra a Homofobia ✓ Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas - DRC
14	Dia de Maria Ortiz
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay
21	✓ Dia Municipal da SÍNDROME DE DOWN

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	05	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

	✓ Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
27	Dia Municipal do Grafite
31	Dia Municipal da Merendeira

ABRIL	
-	Paixão e Morte de Cristo do Romão
Primeira Semana	Semana de conscientização "Vitória Precisa Conhecer o Autismo"
Segunda quinzena	Semana Espírita
06	✓ O "Dia de A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias" ✓ Dia do Policial Militar
12	Dia da Conscientização ao TDHA - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
15-21	Semana Monteiro Lobato de Literatura Infantil
17	Dia Municipal da Conscientização da Hemofilia
23	Semana Municipal do Chorinho em Jardim Camburi
29	Dia Municipal da Bocha
30	Dia do Profissional de Eventos

MAIO	
-	Semana Municipal do Esteticista
Primeiro domingo	Dia do Líder Comunitário
Ultimo domingo	Dia Municipal da Paz
Primeira semana	Semana de Prevenção ao Aborto
Segunda semana	Semana de Conscientização e Tratamento à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias
06	Dia do Psicanalista
07	Dia do Capoeirista
08	Dia do Diácono
09	Dia do Evangelista
10	Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus
12	Dia Municipal de Conscientização e Diagnóstico da Fibromialgia





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	06	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

16	Dia Municipal do Trabalhador de Coleta de resíduos e Limpeza Urbana (gari)
18	☒ Dia Municipal de Combate a Violência, ao abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes ☒ Dia da Luta Antimanicomial
19	Dia Municipal da Defensoria Pública
20	Dia Municipal de Santa Rita de Cássia
23	Dia Municipal do Perdão
28	☒ Dia de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal ☒ Semana de Conscientização, enfrentamento e combate à violência obstétrica
29	Dia Municipal da Gentiliza
31	Dia Mundial sem tabaco

JUNHO	
Todo o mês	Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"
Primeiro sábado	Dia Municipal da Marcha para Jesus
Segundo domingo	Dia Municipal do Pastor Evangélico
01	☒ Evento "Trezena de Santo Antônio" ☒ Dia Municipal do Pescador
03	Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes"
05	Evento "Festival de Cerveja Artesanal"
07	Dia do Catador de Materiais Recicláveis
09	☒ Dia Municipal de Anchieta ☒ Dia Municipal do Porteiro
10	Dia de Combate à Violência no Trânsito
13	Dia Municipal de Santo Antônio
15	Dia da Rádio Comunitária
18	Semana do Profissional de Química
19	Dia Municipal do Vigilante
20	Dia de Apoio às Associações Comunitárias
21	Dia Municipal de Combate à Asma
23	Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer

JULHO	
-	Evento A casa do Julgamento
Primeiro sábado	Dia do Cooperativismo e Associativismo
Terceiro sábado	Dia do Programa de Evangelismo Social - PES



Comissão Especial
 DESBUROCRATIZAÇÃO
 E EMPREENDEDORISMO

Gabinete do Presidente da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo (CEDE/CMV) – Vereador Mazinho dos Anjos – PSD: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 6º Andar, Sala 602, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29050-940. Tel.: 3334-4535
 E-mail: simplificamazinho@gmail.com – Site: www.mazinhosdosanjos.wordpress.com U.T.S.A

Identificação: EMP-000100820046570037003A00540052004100 Com referência em <http://camara.vitoria.es.gov.br> para autenticação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	07	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

Segunda semana	Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer
Última semana	Semana Municipal Dos Contadores de Histórias
07	Dia das Paneleiras
11	Dia das Pessoas om Fissura Labiopalatal
14	Dia Municipal do Executivo de Saúde
15	Dia Municipal do Missionário
19	✓ Dia Municipal do Músico ✓ Dia da Juventude
20	Dia do Amigo
21	Dia do Skatista
25	✓ Dia da Mulher Negra ✓ Dia do Taxista
26	✓ Dia Municipal do Manguenzal ✓ Dia municipal do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)
28	Dia da Consciência Antidrogas
30	Dia de Combate ao pó preto.

AGOSTO	
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família
01	✓ Dia das Desfiadeiras de Siri ✓ Semana do Operador de Direito ✓ Dia Municipal do Padeiro
01-07	Semana Municipal do Aleitamento Materno
04	Dia Municipal do Padre
11	✓ Dia do Estagiário ✓ Dia do Garçon ✓ Dia Municipal do Laringectomizado
12	✓ Dia do Presbiterianismo ✓ Dia Municipal dos Direitos Humanos
13	✓ Dia de Combate à Intolerância Religiosa ✓ Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos bancários



Comissão Especial -
DESBUROCRATIZAÇÃO
EMPREENDADORISMO

Gabinete do Presidente da Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo (CEDE/CMV) – Vereador Mazinho dos Anjos – PSD: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 6º Andar, Sala 602, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29050-940. Tel.: 3334-4535
 E-mail: simplificamazinho@gmail.com – Site: www.mazinhodosanjos.wordpress.com T.T.S.A.

Identificação: 5196910032003400370037003A00340032004100 Conferência em <http://camarasempaper.cmv.es.gov.br/> para autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	08	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista

SETEMBRO	
-	Jesus Vida Verão
-	Festival de Frutos do Mar da Ilha das Caieiras
-	Evento Meia - Maratona "Volta da Ilha"
-	Corrida Rústica São Pedro
-	Festival de Bandas Marciais e Fanfarras
-	Jogos Comunitários
-	Setembro amarelo - Mês de Prevenção ao Suicídio
Início do mês	Evento "Fest Gospel"
Primeiro domingo	Dia da Renovação Carismática Católica
Último domingo	Dia do Obreiro Universal
Primeira segunda-feira	Semana de Mobilidade Mais Humana e Educação no Trânsito
Terceiro sábado	Dia Municipal dos Desbravadores
Última semana	Semana Cultural do Artista Especial
Última semana	Semana Municipal de Artes Marciais
Última Semana	Semana Municipal de Promoção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Anos ímpares de dois em dois anos	Congresso Espírita do Estado do E.S
Primeira quinzena	A "Corrida de Rolimã do bairro residencial Alto da Penha"
Primeiro domingo compreendido entre os dias 16 a 22	Evento "Pedalar para Respirar"
02	Dia da Congregação Batista
03	Dia do Guarda Civil do Município de Vitória
04	Dia do Combate à Violência Contra o Taxista
09	Dia do Administrador
15	Dia do Cliente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	09	8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo

17-22	Semana Municipal do Ciclista
17	Dia de Preservação do Patrimônio e Cultural
21	✓ Dia da Pessoa Portadora de Deficiência ✓ Dia Municipal do Radialista
23	✓ Dia do Agente de Trânsito ✓ Dia do Juiz Arbitral
24	Dia Municipal da Ética e Transparência em Defesa da Cidadania
26-30	Semana Municipal de Incentivo à doação de Órgãos
26	Dia Municipal do Surdo
30	Dia da Moqueca Capixaba

OUTUBRO	
-	Mês do Idoso
-	Semana da Ciência e Tecnologia
-	Outubro Rosa - mês de prevenção ao câncer de mama
-	Semana de Prevenção e Combate à Cegueira por Catarata e Glaucoma
-	Olimpíadas Municipais da Terceira Idade
Anos ímpares (entre a 1ª (primeiraqui nta-feira e 2º segundo) domingo)	Bienal Capixaba do Livro
Terceira Semana	Semana de Estudos, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal
01	Dia do Vitória Futebol Clube
04	✓ Dia Municipal de Trova ✓ Dia Municipal da Conscientização para Cidade Limpa ✓ Dia Municipal dos Animais ✓ Dia Municipal da Corrida com cachorros "Cãorrida" ✓ Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias
05	Dia Municipal da Cidadania
06	✓ Dia do Doador de Medula Óssea ✓ Dia do Trabalhador da Construção Civil
07	Dia Municipal do Celiaco
09	Dia Municipal de Saúde Mental
10	Dia do Leonismo Vitorienense
11	Dia de Combate a obesidade
12	Dia do Corretor de Seguros



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	10	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão Especial de Desburocratização e Empreendedorismo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8541	12	<i>[Signature]</i>

Ao 2º
Para providências

Em: 13/09/2018

[Signature]
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em: 18/09/2018

DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em: 18/09/2018

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em: 19/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em: 20/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em: 25/09/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

D E S P A C H O

Ao SAC/DEL

Processo nº: 8541/2018

Projeto de Lei nº: 161/2018

Assunto: "Inclui o art. 3º, I, II, III, §§1º e 2º na Lei nº. 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória".

Senhor Diretor,

O Vereador Mazinho dos Anjos, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo a solicitação deste departamento, em decorrência das Licenças concedidas ao presidente e vice-presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para concorrer em eleições, DESIGNA-SE para relatoria do processo em epígrafe, o vereador VIRGINIA BRANDÃO, nos termos do art. 77, IV do Regimento desta Casa.

Cumprе ressaltar, que o prazo para apresentação do parecer pelo relator designado são de 10 (dez) dias, conforme o que preceitua o art. 77, V da Resolução n.º 1.919/13, vejamos:

Art. 77 As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

V. prazo de dez dias úteis para que o Relator apresente parecer;

Em atendimento ao princípio da impessoalidade, da transparência e da publicidade, consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, a designação do relator do presente Projeto de Lei foi realizada mediante sorteio, disponível para acesso através do link: <https://www.facebook.com/edmarldosanjos>.

Oportunamente, devolvo os presentes autos, a pedido da serventia, para as providências de estilo.

Vitória, 01 de outubro de 2018.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES
CEP 29050-940 – Telefones: 3334-4535 / 3334-4536 – e-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br M.C.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ào Vereador Leonil Dias, Presidente da
Comissão de Justiça, para redesignar o relator
do Processo.

StC
Em, 10/10/18

para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até
17/10/18

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR N.
COMISSÃO DE JUSTIÇA W Anderson Moimho
EM, 17/10/18
Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei

Processo: 8541/2018; Projeto de Lei: 161/2018.

Autor: Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo e Outros.

Inclui o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

1 RELATÓRIO

O presente projeto de lei de autoria da Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo e Outros, visa Incluir o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória. Para melhor análise, segue a proposição na íntegra:

Art. 1º. Fica incluído o art. 3º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;

II - Justificativa para escolha da data proposta;

III - Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada;

§ 1º. É vedado a instituição de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade.

§ 2º. Nos casos de existência de leis em âmbito Federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o calendário Nacional.

§ 1º. A delegação a terceiros pelo Poder Público, via ato contratual, do múnus de realizar concurso público pressupõe a total responsabilidade de transferência e submissão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na realização do certame devendo, portanto, responder pela não convocação dos candidatos aprovados, classificados e não convocados.

§ 2º. Uma vez expirado o certame o candidato deverá preencher o formulário solicitando a devolução da taxa de inscrição.

§ 3º. A devolução a que se refere o art. 1º será através de depósito em conta corrente, conta poupança ou ordem de pagamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório, passo a opinar.

2 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com base no Art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória, a resolução no 1.919, de 10 de abril de 2013:

Art. 61 Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:

- I. opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições;
- II. opinar sobre o mérito das proposições, nos casos de:
 - a) consulta plebiscitária e referendo popular;
 - b) servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis;
 - c) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos, bem como a criação ou extinção de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional;
 - d) licença ao Prefeito Municipal para interromper o exercício das suas funções ou ausentar-se do Município ou do País;
 - e) licença para processar Vereador;
 - f) divisão territorial e administrativa do Município;
 - g) matérias cujo mérito não caiba a outra comissão se pronunciar.

O presente projeto focará em seu aspecto formal, principalmente em relação à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Vitória, sem análise do mérito, já que não se encaixa em nenhum dos casos descritos no inciso II do Art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

2.1 QUANTO À COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

Conforme o Art. 30 da Constituição da República de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido projeto de lei atende aos anseios da Carta Magna, quando determina ao poder público municipal o artigo supracitado.

O projeto supracitado não viola a competência privativa da União ou competência concorrente da União e dos Estados, que pode ser conferida, respectivamente, nos artigos 22 e 24 da Constituição Federal.

Conforme o exposto, pode-se perceber que é de competência do Município de legislar sobre a matéria. Passo a analisar a competência da Câmara de Vitória de legislar.

2.2 QUANTO À COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitória possui sua competência de caráter remanescente, ou seja, tudo o que não lhe for proibido (competência de outros entes federados ou privativa do Prefeito Municipal), lhe é permitido legislar.

No tópico anterior, já foi discorrido sobre o projeto de lei ser de competência do

Identificador: 3100310032003400370037003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Município, por se tratar de um projeto que implica na inclusão do art. 3 na Lei

9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, com o objetivo de manter a organização do arcabouço jurídico, bem como cria o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de agosto, data que homenageia os profissionais responsáveis em representar os cidadãos perante a justiça.

Para chegar à conclusão se a matéria é de competência da Câmara Municipal, deve-se observar o Artigo 80, parágrafo único, no qual estão elencadas as competências legislativas privativas do Prefeito, e o Artigo 18 da Lei Orgânica de Vitória, que aborda as competências materiais privativas do Prefeito Municipal.

Conforme Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Vitória, em seu parágrafo único:

Art. 80. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica, cabe a:
[...]

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

- I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
- II – servidores públicos do Executivo, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III – criação e extinção de Secretarias e órgãos da administração pública, observado o disposto no Art. 113, inciso V;

Na proposição em análise, é evidente que o projeto é constitucional, de acordo com o Princípio da Separação dos Poderes, dado que o projeto de lei compete ao Legislativo.

Assim sendo, conforme exposto acima, é evidente que é competência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória legislar sobre a matéria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de lei em análise visa inclusão do art. 3 na Lei 9.278/18 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória. A matéria é de competência do Município legislar, conforme o princípio federativo

Vereadores de Vitória de legislar sobre a proposição, a matéria é de competência do Legislativo, visto que se trata de assuntos de interesse local. Diante do exposto, **vota-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria.**



Wanderson Marinho
Vereador - PSC

Matéria : Projeto de Lei nº 161/2018

Reunião : Comissão de Justiça 2911
Data : 29/11/2018 - 15:02:55 às 15:05:32
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

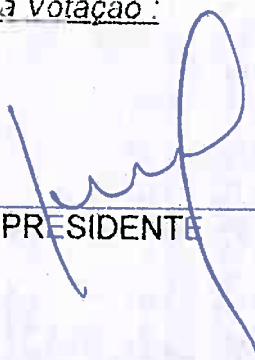
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabricio Gardini	PPS	Sim	15:05:14
30	Leonil	PPS	Sim	15:05:22
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:05:27
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:05:14
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:05:18

Totais da Votação :

SIM
5

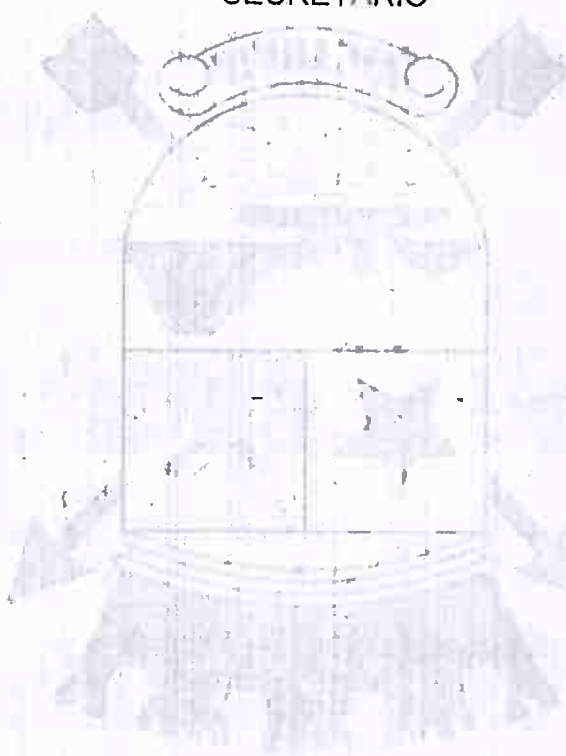
NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Vereador Sandro Parrini, Presidente da Comissão
para designar relator na Comissão de Def. do Consumidor
e Def. de Leis.

[Handwritten signature]

Stc
Em, 03/12/18

razo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até
06/12/18

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
E DEFESA DE LEIS O(A) VEREADOR(A)

Davi



[Handwritten signature]
Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

razo limite para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até
26/12/18

Secretaria do S.A.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**COMISSÃO
DEFESA DO CONSUMIDOR E DEFESA DE LEIS**

Processo Nº.: 8541/2018

Projeto de Lei Nº.: 161/2018

Procedência: Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo.

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela Comissão de Desburocratização que visa incluir o art. 3º, incisos I, II e III, e §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

A proposta de Lei expressa a obrigatoriedade de conter nos projetos de leis que alteram o calendário oficial de eventos a indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituída, bem como sua justificativa para escolha da data proposta e cópia integral do Anexo I da Lei, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.

Ainda, proíbe proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade e, nos casos de existência de Leis em âmbito Federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o calendário Nacional.

O presente Projeto institui o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de agosto, e o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado no dia 23 de Outubro.

A Comissão de Constituição e Justiça foi pela aprovação do Projeto, pela Constitucionalidade e Legalidade.

É o breve relatório.

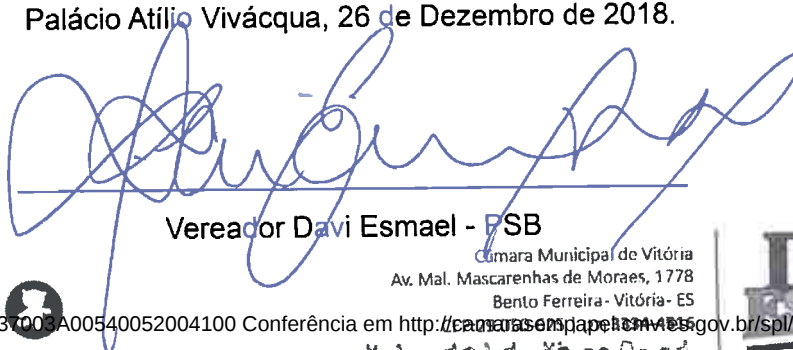
II – VOTO

A proposta apresentada visa padronizar as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, afim de adequar a técnica legislativa.

A inclusão do dia do advogado e do assessor parlamentar do calendário é uma iniciativa louvável, quando poderemos homenagear aqueles que são essenciais ao funcionamento da Justiça e aqueles que contribuem para o bom funcionamento das atividades legislativas, nos auxiliando nos trabalhos diários.

Meu voto é pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

Palácio Atilio Vivácqua, 26 de Dezembro de 2018.



Vereador Davi Esmael - PSB

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES

Vereador
Davi Esmael
Deus é a nossa força.

Identificador: 3100312032003400378037003A00540052004100 Conferência em <http://camarasemipapelcmv.es.gov.br/spl/autenticidade>

Matéria : Projeto de Lei nº 161/2018

Reunião : comissões D.CONSUMIDOR
Data : 28/02/2019 - 11:04:23 às 11:05:40
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 2 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar
30	Leonil
20	Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PPS	Sim	11:05:31
PSC	Sim	11:05:34

Totais da Votação :

SIM

2

NÃO

0

TOTAL

2

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
10/2019

PROCESSO	8541/2018
PROJETO DE LEI	161/2018
EMENTA	Inclui o art. 3º, I,II,III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.
INICIATIVA	Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo e Outros.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, ____/____/____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, ____/____/20____

Presidente da CMV

Matéria : Projeto de Lei nº 161/2018

Reunião : 36ª Sessão Ordinária
Data : 29/05/2019 - 18:16:37 às 18:17:34
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	18:17:08
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:16:41
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:17:31
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	18:16:54
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:16:51
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:16:51
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:16:43
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:17:21
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:16:45
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:16:42
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:16:57
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:17:04
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:16:48

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13



PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 395

Vitória, 09 de Maio de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.175/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 161/2018**, de autoria da **Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo e outros**, aprovada em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **2420798/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 09/05/2019 Hora 16 17
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 395
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Proc. 8541/2018 - CMV/DEL





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.175

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO o Projeto de Lei nº 161/2018**, envia-o ao Prefeito na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Inclui o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º
na Lei nº 9.278, de 06 de Junho de**

2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Art. 1º Fica incluído o art. 3º na Lei nº 9.278, de 06 de Junho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;**
- II – Justificativa para escolha da data proposta;**
- III – Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.**

§1º É vedado a instituição de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade.

§2º Nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o Calendário Nacional.

Art. 2º Fica instituído o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de Agosto.

Art. 3º Fica instituído o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado no dia 23 de Outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.